



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IFBA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES
PARA O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IFBA - 01/2018.**

O Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA: CEP-IFBA teve sua primeira composição designada pela Portaria nº 994 de 19/08/2009, atualizada pela Portaria nº 471, de 23/03/2012, e pela Portaria nº 1230, de 09/08/2013. Foi credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), em 12/08/2010, instância diretamente ligada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS).

O CEP-IFBA é uma instância deliberativa autônoma, colegiada e multidisciplinar, que desempenha um papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão ética sobre a pesquisa científica. É encarregado da avaliação ética de projetos de pesquisa que envolvam seres humanos conforme padrões metodológicos e científicos reconhecidos, que seja realizado com a participação de pesquisadores, tecnólogos, analistas, técnicos ou alunos do IFBA ou de outras instituições de ensino.

O CEP-IFBA deverá ser constituído por nove membros titulares e igual número de suplentes, profissionais representantes das grandes áreas (CNPq) podendo incluir outros representantes da sociedade como juristas, teólogos, sociólogos, filósofos, bioeticistas, entre outros, sempre com caráter multi e transdisciplinar, não devendo haver mais que metade de seus membros pertencentes à mesma categoria profissional, e com a participação de pessoas de ambos os sexos.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários a selecionar novos membros titulares e suplentes para o CEP-IFBA.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para realização da inscrição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade Período/Data e Horário

Publicação da Convocação e Normas:

05/03/2018

Inscrição dos candidatos:

05/03/2018 a 05/04/2018 (até às 23h59min)

Divulgação do Resultado:

Até 04/05/2018 até às 18h

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar como membros do CEP-IFBA: técnico-administrativo e docente dos *campi* IFBA fornecendo os dados solicitados.

3.2. O candidato deve estar ciente que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor. Os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Ser servidor da instituição;
- b) Ter comprovada experiência em pesquisa;
- c) Não estar em gozo de licença;
- d) Não ser Diretor de *campus*.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão encaminhar, até o dia 05/04/2018, exclusivamente para o e-mail cep@ifba.edu.br, as seguintes informações:

- a) Nome, formação acadêmica, *campus* de lotação, cargo, tempo na instituição, trabalhos realizados no IFBA, endereço residencial, número do telefone/celular de contato, endereço eletrônico;
- b) Endereço eletrônico do currículo Lattes;
- c) Manifestação por escrito das razões para voluntariar-se a compor o CEP-IFBA;
- d) Declaração de que possuem conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente as Resoluções nº 466/2012 CONEP/CNS/MS e nº 510/2016.

4.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

5.1 - Cabe ao CEP-IFBA o recebimento e análise dos pedidos de inscrição.

5.2 - Sendo atribuição do CEP-IFBA designar os novos membros, a ele é reservado o direito de escolher entre os inscritos aqueles servidores que se enquadrem nos critérios de preenchimento das vagas disponíveis.

6. DO RESULTADO

6.1 - Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições serão disponibilizados até o dia 04/05/2018 no site do CEP-IFBA:

<http://cep.ifba.edu.br/>

6.2 - Os servidores inscritos e não convocados ficarão em cadastro no CEP-IFBA para novas convocações, caso a análise final tenha obtido deferimento.

7. DA DESIGNAÇÃO

7.1 A designação dos novos membros será realizada através de Portaria, pelo dirigente máximo do IFBA, com indicação do CEP-IFBA, conforme Regimento, Título III da Constituição, §7º Os membros do CEP-IFBA não poderão ser remunerados no desempenho dessa tarefa, sendo recomendável, porém, que sejam dispensados nos horários de trabalho do Comitê das outras obrigações nas instituições às quais prestam serviços, podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Serão publicadas no site <http://cep.ifba.edu.br> todas as informações adicionais sobre o processo.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CEP-IFBA.

8.3 O CEP-IFBA busca sensibilizar os servidores para se engajarem nesta nobre tarefa de ajudar a construir e consolidar, coletivamente, um ambiente de pesquisa coerente com a missão do IFBA.

8.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Claudete Blatt
Coordenadora CEP-IFBA